



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ. 01.612.509/0001-58

## LEI 469/2010

**“Concede abono único no exercício de 2010 aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sarzedo e dá outras providências.”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido abono único aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo a ser pago no mês de dezembro de 2010, nos seguintes termos:

I – Os servidores que recebam até R\$1.000,00 (hum mil reais) farão jus ao abono integral do vencimento do mês de dezembro.

II – Os servidores que recebam acima de R\$1.000,00 (hum mil reais) farão jus ao abono de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do mês de dezembro.

**Parágrafo Único** – O abono previsto no caput deste artigo deverá ser pago de forma proporcional, correspondente a 1/12 (um doze avos) do vencimento que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

**Art. 2º.** O abono será concedido a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal no exercício de 2010, exceto aos agentes políticos.

**Art. 3º.** O abono concedido no Art.1º desta Lei, em nenhuma hipótese, incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre ele não incidirá qualquer vantagem.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessárias.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 18 de novembro de 2010.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

## ANEXO I A LEI 469/2010

### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do abono de salário aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo serão contabilizadas nas dotações orçamentárias a seguir:

Ficha	Dotação	Saldo Atual	Valor do Abono
07	0102.01.031.0101.2.002-3190.04	13.480,84	1.460,00
08	0102.01.031.0101.2.002-3190.11	120.345,28	17.605,10
25	0102.01.031.0101.2.007-3190.11	3.973,80	510,00
	<b>TOTAL</b>		<b>19.575,10</b>

Sendo que os saldos atuais das respectivas dotações serão suficientes para garantir o empenho do abono salarial no exercício de 2010, estimado no montante de R\$ 19.575,10.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento do abono salarial aos servidores.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ. 01.612.509/0001-58

## **ANEXO II A LEI 469/2010**

### **DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento do abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento do abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.